



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ARBITRAGEM

FUTSAL_OBSERVADORES_2024/2025



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO I - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES	4
BONIFICAÇÕES	5
PENALIZAÇÕES	5
TESTES ESCRITOS	6
DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	7



INTRODUÇÃO

O presente documento pretende, de acordo com o princípio da uniformidade vertido no ART.103º do Regulamento de Arbitragem da FPF, adequar e uniformizar as normas de atuação e de avaliação dos árbitros da AFVR, salvaguardando as especificidades das categorias distritais.

Deste modo, pretende-se um modelo de avaliação de desempenho assente na meritocracia como ponto central do processo de avaliação dos observadores de Futsal.

O atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem (CA).



CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

1. O observador é classificado, caso realize com sucesso as 2 (duas) ações de reciclagem e avaliação ou a repetição com sucesso das referidas provas.
2. A classificação dos observadores é obtida através da pontuação em 4 (quatro) componentes: provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos, prova prática de elaboração de um relatório técnico de observação após o visionamento de dois jogos, que poderá eventualmente ser substituído por uma reunião de feedback de um relatório com suporte de vídeo, e, por último, bonificações/penalizações.
3. O observador que não cumpra os mínimos estabelecidos nas Normas de Classificação no que refere às provas estabelecidas, ficam a partir dessa data com o seu processo classificativo suspenso.
4. Todos os observadores que no final da época não possuam elementos classificativos suficientes, serão despromovidos à categoria imediatamente inferior.
5. Pode não ser aplicada a norma referida no número três, desde que tal insuficiência resulte de incapacidade para atuar por motivo de saúde, comprovada por relatório médico e aceite pelo Conselho de Arbitragem.
6. A falta injustificada a qualquer curso, ação de formação ou de prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, resulta automaticamente na suspensão do seu processo classificativo e pode dar origem a procedimento disciplinar.
7. Por circunstâncias excecionais e devidamente fundamentadas, poderá o Conselho de Arbitragem deliberar alterar as componentes de avaliação e o número mínimo de fatores de classificação, procurando salvaguardar os princípios de igualdade e equidade.
8. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Arbitragem.
9. Para efeitos de classificação final, o observador deve realizar duas (2) provas práticas de elaboração de um relatório técnico de Observação após visionamento de um jogo que poderá, eventualmente, ser substituído por uma reunião de feedback de um relatório que tenha suporte de vídeo.



10. A prova prática é avaliada de acordo com a seguinte tabela:

Capítulo		Pontos
1	Nível de qualidade dos conteúdos	10
	Nível de consonância procedimental	10
2	Nível de qualidade dos conteúdos	10
	Nível de consonância procedimental	10
3	Nível de qualidade dos conteúdos	10
	Nível de consonância procedimental	10
4	Nível de qualidade dos conteúdos	10
	Nível de consonância procedimental	10
5	Nível de robustez da justificação	10
	Nível de qualidade dos conteúdos	10

11. A nota final é a resultante da média aritmética das duas provas práticas:

i. Exemplo:

1.ª PROVA = 90 pontos ($90 \times 0.1 = 9.0$)

2.ª PROVA = 80 pontos ($80 \times 0.1 = 8.0$)

Assim, $(9.0 + 8.0) / 2 = 8.5$

OBSERVADORES - BONIFICAÇÕES

TESTE ESCRITO					
CLASSIFICAÇÃO	≥ 90	≥ 80 e < 90	≥ 70 e < 80	≥ 50 e < 70	< 50
Pontos	10	8	5	3	0

OBSERVADORES - PENALIZAÇÕES

Prova escrita e ações promovidas pela CATI	Valor
Não aprovação na prova escrita	0.5
Não presença nas Ações promovidas pela CATI	0.4
Não presença (justificada) promovidas pela CATI	0.1

a) Nas sessões online, a presença só será contabilizada se o participante utilizar uma webcam. A participação na sessão através de um telemóvel não será considerada válida, salvo em casos particulares e devidamente justificados, ficando a decisão de tal justificação ao critério da CATI Futsal.



- b) A justificação para a ausência em uma ação promovida pela CATI só será válida se apresentada até 48 horas antes da realização da mesma. A decisão sobre a aceitação da justificação ficará ao critério da CATI Futsal.

Dispensas	Valor
4	0.1

- a) Considera-se dispensa todo o pedido de não nomeação para sextas, sábados, domingos e feriados, tendo esta solicitação de ser efetuada com pelo menos 12 (doze) dias de antecedência, contados a partir da data da receção nos serviços do Conselho de Arbitragem.

Será atribuída uma penalização de 0,1 (uma) décima por cada fim-de-semana ou feriado de dispensa, além dos primeiros 4 (quatro) fins-de-semana ou feriados requeridos pelo observador durante a totalidade da época.

TESTES ESCRITOS

- Os testes escritos são de escolha múltipla sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, com 20 (vinte) perguntas, testes realizados em 45 (quarenta e cinco) minutos e pontuados numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- A pontuação dos Testes Escritos sobre Leis de Jogo e Regulamentos em Português será reconvertida numa nota semelhante à de um Relatório Técnico, pela aplicação do coeficiente de 0.1.
- A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
 - Resposta correta: 5 pontos (5)
 - Resposta incorreta: menos 2 pontos (-2)
 - Sem resposta: zero pontos (0).
- Se não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, (em qualquer dos testes) considera-se que falhou a prova escrita.
- Se obtiver, classificação inferior a 50 (cinquenta) pontos, (em qualquer dos testes), obriga á realização de um novo teste, ficam os mesmos impedidos de atuar até à sua regularização.

- a) Para efeitos de classificação final, serão consideradas as classificações obtidas nos primeiros testes realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.
- b) Se no teste de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, o observador ficará impedido de atuar até a próxima repetição do teste, que deverá ocorrer até a próxima ação de avaliação ou até ao final da época no caso de tratar da 2ª ação de avaliação, caso contrário, fica sem classificação.
6. A nota final é a resultante da média aritmética de todos os testes (de acordo com a respetiva categoria).

Exemplo:

- 1.º Teste= 91 pontos ($91 \times 0.1 = 9.1$)
2.º Teste= 95 pontos ($95 \times 0.1 = 9.5$)
3.º Teste= 86 pontos ($86 \times 0.1 = 8.6$)
4.º Teste= 70 pontos ($70 \times 0.1 = 7.0$)
5.º Teste= 75 pontos ($75 \times 0.1 = 7.5$)

Assim, $(9.1 + 9.5 + 8.6 + 7.0 + 7.5) / 5 = 8.34$

Logo, a nota final a atribuir pelos cinco testes escritos seria de 8.34.

7. Os observadores realizarão pelo menos 2 (duas) provas escritas ao longo da época em momentos distintos.

DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL DOS OBSERVADORES

Observadores: 50% (teste escrito) + 50% (prova prática) + Bonificações - Penalizações.

Vila Real, 5 de agosto de 2024

O Presidente do Conselho de Arbitragem,

